



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5245– Lei nº 3.357/2013

DECRETO EXECUTIVO Nº 050/2022

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão da Administração Pública e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Caratinga/MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PEDAGÓGICA**, símbolo - CC-4, a **Sra. NATALIA DE FREITAS SILVA SOARES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 14/03/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 14 de março de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 16 de março de 2022 – ANO X - | Nº 5245 – Lei nº 3.357/2013

DECRETO Nº 052/2022

Dispensa a obrigatoriedade de utilização de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos.

O Prefeito do Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a drástica redução do número médio de transmissão da Covid-19 e dos casos que exigem internações hospitalares no âmbito municipal;

Considerando que estudos científicos demonstram que os espaços abertos possuem menor probabilidade de transmissão da Covid-19;

Considerando que a imunização já encontra em estágio avançado no município, com disponibilidade de doses a todos os cidadãos acima de 5 anos.

DECRETA:

Art. 1º A obrigatoriedade de uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca fica dispensada em ambientes completamente abertos.

Parágrafo único – Regras específicas, constantes em protocolos de saúde publicados pela Secretaria Municipal de Saúde, podem estabelecer exigências para uso de máscara em determinadas atividades em locais abertos.

Art. 2º O uso de máscaras em locais fechados ficará desobrigado desde que seja apresentado o comprovante de vacinação em todas as suas etapas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caratinga, 16 de março de 2022.

Wellington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

**PUBLICADO CONFORME DOCUMENTO
ASSINADO E ARQUIVADO**